



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Número 225

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Justiça, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 14101-A/2016:

Utilização faseada do segundo método de seleção no procedimento concursal publicado através do aviso n.º 10339-A/2016, de 19 de agosto. 35008-(2)

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso n.º 14716-A/2016:

Listas de Candidatos Admitidos e Excluídos 35008-(2)

PARTE E

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1804-A/2016:

Extensão de encargos para contratar a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica 35008-(2)



PARTE C

JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho (extrato) n.º 14101-A/2016

Por meu Despacho de 21 de novembro de 2016, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determino que a aplicação do 2.º método de seleção do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto nacional da Propriedade Industrial, IP, aberto pelo Aviso n.º 10339-A/2016, de 19 de agosto, realizar-se-á de forma faseada, considerando a urgente necessidade de preenchimento dos postos de trabalho em causa.

Assim, a entrevista profissional de seleção aplicar-se-á aos candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas de 18, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional. Seleccionados os candidatos que satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, dispensa-se de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que serão excluídos.

22 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo,
Maria Leonor Mendes da Trindade.

210040243

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Aviso n.º 14716-A/2016

Para efeitos de disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontram-se afixados nas instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, os projetos de listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como na página eletrónica em <http://www.drapnorte.pt>, relativos ao procedimento concursal publicado através dos Avisos n.ºs 8867/2016, publicado no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 18 de julho e 9439-B/2016, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 28 de julho.

Mais se informa que nos termos do n.º 27 dos referidos avisos são igualmente notificados os candidatos excluídos para realização de audiência dos interessados, nos termos do CPA, através de *e-mail*, com recibo de entrega de notificação, devendo para o efeito ser utilizado o formulário tipo disponível na página eletrónica supra citada e remetido para o *e-mail* procedimentos.concursais@drapnorte.pt.

22 de novembro de 2016. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso.*

210040924



PARTE E

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1804-A/2016

Deliberação do Conselho de Gestão

CG.02/11/2016

Extensão de encargos

A Universidade do Porto (U.Porto) pretende contratar a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para várias entidades constitutivas, ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental — Lote 8: Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP), estabelecido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) (AQ-ELE 2015).

Considerando que a referida aquisição de serviços tem associada uma dotação de €13.562.594,42 (treze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano económico que não o da sua realização, assim como em mais de um ano económico, prevenindo-se a celebração de um contrato, pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, considerando-se automaticamente renovado por idêntico período, até ao limite de duas renovações (desde que não seja denunciado por escrito, por qualquer uma das partes), deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março;

Considerando, assim, que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.º 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determina-se o seguinte:

1 — Fica a U.Porto autorizada a proceder à inscrição e repartição dos encargos relativos à aquisição de serviços supra referida, que não excedam a despesa global de €13.562.594,42 (treze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato suprarreferido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2017 — €3.924.557,76 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e setenta e seis cêntimos),

com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, na fonte de financiamento 510 Receita própria do ano;

b) Em 2018 — €4.819.018,33 (quatro milhões, oitocentos e dezanove mil, dezoito euros e trinta e três cêntimos), com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, na fonte de financiamento 510 Receita própria do ano;

c) Em 2019 — €4.819.018,33 (quatro milhões, oitocentos e dezanove mil, dezoito euros e trinta e três cêntimos), com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, na fonte de financiamento 510 Receita própria do ano;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Universidade do Porto, para os anos de 2017, 2018 e 2019, na rubrica 02.02.01 Aquisição de bens e serviços — Aquisição de serviços — Encargos das instalações;

5 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de novembro de 2016. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

210033918

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
